



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL PARA UTILIZAÇÃO SEGURA, ÉTICA E RESPONSÁVEL DE SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL, INVENTÁRIO DAS SOLUÇÕES DE IA, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS, ESTRUTURAÇÃO DE GOVERNANÇA, ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS, AVALIAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E ESTRUTURAÇÃO DE MECANISMOS DE MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA.

1.2. Contratação via modalidade **Dispensa de Licitação em razão do valor** visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de **12 (doze) meses**, quanto aos termos estabelecidos pela **Resolução CFM nº 2.454/2026**, bem como pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais normas aplicáveis.

Especificações e descritivo:

ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	QTDE.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	27332	Serviços técnicos de consultoria e apoio à estruturação da governança institucional para utilização segura, ética e responsável de soluções de inteligência artificial , visando à adequação institucional à Resolução CFM nº 2.454/2026 , à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1	SERVIÇO (por 12 meses)	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.880,00	

Fonte: pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 1.1. **VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO** da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).
- 1.2. **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** da contratação é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
- 1.3. O valor foi apurado a partir da planilha comparativa de preços em anexo, feita através das cotações por e-mail e telefone, elaborada com base nos orçamentos recebidos de empresas, usando como referência o menor valor proposto.
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo documento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14133 de 2021.**
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compras, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.
- 1.6. Conforme declaração de cotação de preços anexada ao processo, de acordo com a pesquisa de preços realizada, a empresa definida como vencedora é a **MEDESTRATEGIA SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ:66.383.523/0001-72, que apresentou o menor valor entre as propostas, ofereceu desconto para fase de implantação, atende as especificações solicitadas e condições de fornecimento na prestação dos serviços. Empresa fiscalmente regular perante as esferas Federal, Estadual e Municipal.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação desta **Consultoria de IA** tem por finalidade atender à necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu de estruturar e aprimorar a governança institucional relacionada ao uso de soluções de Inteligência Artificial (IA), considerando a crescente utilização dessas tecnologias em atividades administrativas, assistenciais, de gestão, pesquisa e apoio à tomada de decisão. A contratação busca proporcionar mecanismos formais para identificação, avaliação, classificação, acompanhamento e utilização responsável dessas soluções, de modo compatível com a realidade e as necessidades da instituição.
- 2.2. A necessidade mostra-se especialmente relevante diante da **publicação da Resolução CFM nº 2.454/2026, que normatiza o uso da Inteligência Artificial na medicina e estabelece parâmetros** relacionados à utilização, governança, classificação de riscos, supervisão humana, segurança e proteção de dados. A norma passou a produzir efeitos em 26 de agosto de 2026, alcançando também instituições de saúde que utilizam soluções de IA em suas atividades. Dessa forma, torna-se necessário que a Fundação disponha de procedimentos e mecanismos institucionais capazes de apoiar o cumprimento das novas exigências aplicáveis ao ambiente hospitalar.
- 2.3. A contratação também se fundamenta na necessidade de **observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O uso de ferramentas de Inteligência Artificial pode envolver diferentes formas de tratamento, armazenamento, compartilhamento e processamento de informações, exigindo que a instituição estabeleça critérios e controles adequados para proteção da privacidade, segurança das informações e utilização responsável dos dados. Nesse contexto, o apoio técnico especializado contribuirá para a identificação e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados no âmbito das soluções de IA utilizadas ou que venham a ser adotadas pela Fundação.

2.4. Trata-se, ainda, da **primeira contratação específica da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu destinada à estruturação de serviços de governança e apoio especializado para utilização de Inteligência Artificial**, inexistindo, até o momento, estrutura institucional consolidada e específica para esse propósito. A contratação pretende, portanto, estabelecer uma base inicial de organização, documentação, classificação de riscos, definição de responsabilidades, orientação dos profissionais e criação de mecanismos de acompanhamento, permitindo que a instituição desenvolva capacidade interna para lidar de forma estruturada com a evolução dessas tecnologias.

2.5. A necessidade está relacionada não apenas ao cumprimento de normas, mas também à prevenção e ao gerenciamento de riscos assistenciais, regulatórios, éticos, jurídicos, operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados. A utilização de IA em ambiente hospitalar demanda mecanismos de supervisão e rastreabilidade, especialmente quando as soluções possam apoiar atividades relacionadas à assistência à saúde. A Resolução CFM nº 2.454/2026 estabelece, entre outros aspectos, a classificação das soluções segundo níveis de risco e a necessidade de processos de governança, reforçando a importância de que a instituição disponha de instrumentos adequados para avaliação e acompanhamento dessas tecnologias.

2.6. A solução pretendida deverá, assim, proporcionar à Fundação condições para conhecer e organizar as soluções de IA existentes ou em utilização, avaliar os riscos associados, estruturar mecanismos de governança, orientar os profissionais quanto ao uso responsável dessas tecnologias e estabelecer procedimentos de monitoramento e reavaliação. Espera-se, com isso, promover maior segurança institucional, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das decisões, proteção das informações e melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis, reduzindo a exposição da Administração a riscos decorrentes da utilização não estruturada dessas ferramentas.

2.7. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade imediata da contratação, sendo a **dispensa de licitação em razão do valor** a medida mais adequada e proporcional, uma vez que o valor estimado da aquisição encontra-se abaixo do limite legal vigente, além de atender ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, conforme regulamentação da **Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024**.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



2.8. Frisa-se que, conforme artigo 182 da **Lei 14.132/2021**, o valor inicialmente fixado pelo art. 75, inciso II, do referido diploma normativo, será periodicamente atualizado pelo poder executivo federal. O **decreto nº 12.807/2025, que ajustou os limites para contratações diretas de outros serviços e compras para R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.9. Para fins de controle do limite estipulado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, informo que, com relação ao ramo de atividade que engloba a presente contratação (**CNAE 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**) não foram realizadas contratações pretérita neste exercício financeiro de 2026.

2.10. **Após esta aquisição de Consultoria de IA, restará um saldo de R\$ 29.612,11 (vinte nove mil, seiscentos e doze reais e onze centavos).**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:**

3.2. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em consultoria de Inteligência Artificial, governança, proteção de dados e conformidade, preferencialmente com atuação no segmento de saúde ou hospitalar.

3.3. Deverá possuir capacidade técnica para atuar em temas relacionados à Resolução CFM nº 2.454/2026, LGPD, segurança da informação, governança de IA, ética e compliance aplicados ao ambiente de saúde.

3.4. A empresa deverá dispor de equipe multidisciplinar qualificada, com profissionais com experiência compatível com o objeto da contratação, abrangendo, conforme a necessidade, as áreas de Inteligência Artificial, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Proteção de Dados, Direito, Compliance e área médica.

3.5. Deverá demonstrar capacidade para realizar trabalhos envolvendo identificação e classificação de soluções de IA, avaliação de riscos, governança, proteção de dados de saúde, segurança da informação e gestão de fornecedores de tecnologia.

3.6. Deverá possuir metodologia estruturada para avaliação dos riscos relacionados às soluções de Inteligência Artificial, considerando aspectos técnicos, clínicos, éticos, jurídicos, de segurança e proteção de dados.

3.7. Deverá possuir capacidade para orientar a instituição quanto à governança institucional de IA, incluindo definição de responsabilidades, fluxos de decisão e integração com as estruturas e comissões existentes.

3.8. Deverá possuir capacidade técnica para avaliar aspectos de segurança da informação e cibersegurança relacionados às soluções de IA, incluindo controles de acesso, registros, proteção de dados e resposta a incidentes.

3.9. Deverá possuir capacidade para promover capacitação e orientação dos profissionais da instituição, considerando os diferentes públicos envolvidos no uso e na gestão de soluções de IA.

3.10. A empresa deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos e dados aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços, especialmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 4





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



3.11. A empresa deverá observar integralmente a legislação brasileira aplicável à proteção de dados pessoais, bem como as normas éticas, profissionais e regulatórias pertinentes ao uso de Inteligência Artificial na área da saúde.

3.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto.

3.13. A avaliação das soluções de Inteligência Artificial deverá contemplar os potenciais impactos sobre os processos assistenciais e a segurança do paciente, incluindo supervisão humana, responsabilidade profissional, rastreabilidade, validação das informações ou recomendações produzidas, avaliação de desempenho, identificação de riscos e definição de critérios para monitoramento, suspensão ou descontinuidade da solução quando identificados riscos incompatíveis com sua utilização.

4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, mediante a prestação de serviços especializados de consultoria para implementação de práticas de governança, conformidade, proteção de dados e uso responsável de **Inteligência Artificial (IA) no ambiente hospitalar, observando as disposições da Resolução CFM nº 2.454/2026, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD** e demais normas aplicáveis.

4.2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, em conjunto com as áreas técnicas, assistenciais, administrativas e de tecnologia da informação da instituição, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- **Diagnóstico Institucional e Inventário de Soluções de IA**

Realização do levantamento e mapeamento das soluções de Inteligência Artificial existentes ou em implantação na instituição, abrangendo aplicações assistenciais, administrativas, de pesquisa, ensino e gestão, bem como os respectivos fluxos de dados, integrações sistêmicas e fornecedores envolvidos.

- **Classificação e Avaliação de Riscos**

Identificação e classificação dos riscos associados às soluções de IA utilizadas pela instituição, considerando aspectos técnicos, clínicos, éticos, jurídicos, de segurança da informação e proteção de dados, com definição de critérios para priorização das ações de adequação e monitoramento.

- **Estruturação da Governança de IA**

Definição da estrutura institucional de governança para utilização de Inteligência Artificial, incluindo papéis, responsabilidades, fluxos de decisão, mecanismos de acompanhamento e integração com as instâncias de gestão, compliance, segurança da informação e áreas assistenciais.

- **Elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos**

Desenvolvimento ou revisão de políticas, normas, procedimentos e diretrizes relacionados ao uso seguro, ético e responsável da Inteligência Artificial, contemplando





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



critérios para utilização das soluções, supervisão humana, rastreabilidade e conformidade regulatória.

- **Adequação à LGPD e Proteção de Dados**

Avaliação dos processos de tratamento de dados relacionados às soluções de IA, especialmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo análise de bases legais, minimização de dados, anonimização, pseudonimização e demais requisitos aplicáveis à proteção de dados e privacidade.

- **Segurança da Informação e Gestão de Incidentes**

Avaliação dos controles de segurança da informação relacionados às soluções de IA, incluindo gestão de acessos, registros, proteção dos dados, resposta a incidentes e medidas de mitigação de riscos.

- **Avaliação de Impacto, Auditoria e Monitoramento**

Implementação de mecanismos para avaliação contínua, auditoria, monitoramento de desempenho e acompanhamento dos riscos associados às soluções de IA, incluindo critérios de revisão e reavaliação periódica.

- **Gestão de Fornecedores e Soluções de Tecnologia**

Avaliação dos contratos e fornecedores relacionados às soluções de IA e tecnologia, considerando requisitos de segurança, proteção de dados, confidencialidade, transparência, auditabilidade e conformidade regulatória.

- **Capacitação e Desenvolvimento da Cultura Organizacional**

Realização de ações de orientação e capacitação dos profissionais envolvidos, abrangendo aspectos relacionados ao uso responsável da Inteligência Artificial, ética, proteção de dados, segurança da informação e conformidade institucional.

- **Planejamento e Entregáveis**

Os serviços deverão resultar, no mínimo, nos seguintes produtos:

- diagnóstico institucional;
- inventário das soluções de IA identificadas;
- matriz de classificação e avaliação de riscos;
- proposta de estrutura de governança institucional;
- política, normas e procedimentos para utilização de IA;
- avaliação dos processos de tratamento de dados;
- avaliação dos fornecedores e soluções tecnológicas críticas;
- plano de capacitação;
- plano de ação para adequação institucional;
- mecanismos e relatórios de monitoramento.

4.3. Cada produto deverá possuir prazo de entrega, conteúdo mínimo, evidência documental e critérios objetivos de aceite, sendo sua aprovação condicionada à avaliação da equipe técnica designada pela Administração.



cfa2cf18-3a95-4f8e-a159-6b69bf9c7948



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4.4. Ao final dos trabalhos, a contratada deverá apresentar os produtos previstos no contrato, incluindo diagnósticos, avaliações, matrizes, políticas, procedimentos, recomendações, planos de ação, instrumentos de governança e cronograma de implementação das medidas necessárias à adequação institucional.

• Cronograma de Execução

Etapa	Previsão estimada
1. Diagnóstico institucional e inventário das soluções de IA	Mês 1
2. Classificação e avaliação de riscos	Meses 1 e 2
3. Estruturação da governança de IA	Meses 2 e 3
4. Elaboração ou revisão dos instrumentos institucionais	Meses 2 a 4
5. Capacitação dos profissionais envolvidos	Meses 3 a 6
6. Implementação do plano de ação e das medidas de adequação	Meses 3 a 12
7. Monitoramento, acompanhamento e avaliação final	Meses 4 a 12

• Resultados Pretendidos

4.5. Ao final da contratação, espera-se que a Fundação disponha de:

- a) inventário institucional das soluções de IA;
- b) classificação dos riscos associados às soluções identificadas;
- c) estrutura formal de governança de IA;
- d) política e procedimentos institucionais;
- e) critérios para avaliação e contratação de soluções de IA;
- f) fluxo para aprovação, monitoramento e descontinuação de soluções;
- g) plano de capacitação;
- h) mecanismos documentados de monitoramento e reavaliação.

4.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a aderência às condições pactuadas, adotando as providências cabíveis em caso de não conformidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A partir do levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação, foram identificadas diferentes soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional relacionada à governança e ao uso seguro, ético e responsável de soluções de Inteligência Artificial.

5.2. Verificou-se que determinadas empresas consultadas apresentaram propostas com escopo significativamente mais abrangente, contemplando, além dos requisitos considerados necessários pela Fundação, serviços, funcionalidades, metodologias e





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



estruturas adicionais, resultando em valores substancialmente superiores ao orçamento estimado para a presente contratação.

5.3. Embora tais soluções apresentem maior abrangência, a Administração, considerando a necessidade concreta identificada no Estudo Técnico Preliminar, optou por delimitar o objeto aos serviços efetivamente necessários e suficientes para o atendimento da demanda institucional, evitando a contratação de funcionalidades ou atividades que, neste momento, extrapolem as necessidades estabelecidas no planejamento da contratação.

5.4. A escolha da solução a ser contratada considera, portanto, a adequação entre o escopo dos serviços, os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, os resultados pretendidos e os recursos orçamentários disponíveis, buscando assegurar o atendimento da necessidade pública sem impor à Administração despesa superior à necessária para alcançar os resultados pretendidos.

5.5. Ressalta-se que a contratação não tem por objetivo selecionar a solução de maior abrangência existente no mercado, mas sim aquela que, atendendo aos requisitos definidos pela Administração, mostra-se adequada e suficiente para a necessidade atualmente identificada, compatível com a realidade institucional e com a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Saúde.

5.6. **Nesse contexto, a proposta selecionada apresenta compatibilidade com o escopo definido no planejamento da contratação e com os recursos disponíveis, permitindo a implementação das medidas consideradas prioritárias para a estruturação da governança de Inteligência Artificial no âmbito da Fundação.**

5.7. A opção adotada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta apta a proporcionar resultado vantajoso para a Administração, observados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre os objetivos das contratações públicas, a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e a prevenção de contratações com sobrepreço.

5.8. **Dessa forma, a razão da escolha do contratado decorre da compatibilidade entre a solução ofertada, as necessidades institucionais delimitadas no ETP, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e o preço apresentado, considerado compatível com o orçamento estimado e com os recursos disponíveis para a contratação.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e apoio à estruturação da governança institucional para utilização segura, ética e responsável de soluções de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, contemplando diagnóstico da situação institucional, levantamento e inventário das soluções de IA utilizadas ou em implantação, classificação e avaliação dos riscos associados, bem como orientação quanto às medidas necessárias para adequação às normas aplicáveis, **especialmente à Resolução CFM nº 2.454/2026 e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6.2. A execução deverá compreender a estruturação de mecanismos institucionais de governança, com definição de responsabilidades, fluxos de decisão, critérios para utilização, aprovação, acompanhamento e eventual descontinuação de soluções de IA, além da elaboração ou revisão dos instrumentos institucionais necessários ao uso seguro, ético e responsável dessas tecnologias. Deverão ser considerados, ainda, aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, segurança da informação, supervisão humana, rastreabilidade, avaliação de riscos e impactos sobre os processos assistenciais e administrativos.

6.3. A solução deverá contemplar também ações de orientação e capacitação dos profissionais envolvidos, avaliação das soluções e dos respectivos riscos, acompanhamento da implementação das medidas propostas e estabelecimento de mecanismos de monitoramento e reavaliação periódica. Ao longo da execução, a contratada deverá fornecer os produtos e documentos previstos neste Termo de Referência, possibilitando à Administração acompanhar a evolução das ações, verificar os resultados alcançados e manter registros que subsidiem a gestão, a fiscalização e a melhoria contínua da governança de Inteligência Artificial.

6.4. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, de forma integrada e compatível com as necessidades atualmente identificadas pela Fundação, buscando estabelecer uma estrutura inicial de governança que possa ser incorporada aos processos institucionais. A solução foi dimensionada de modo a atender aos requisitos considerados necessários e suficientes para o momento atual, observando a realidade operacional e orçamentária da instituição, a economicidade e o interesse público, sem prejuízo da possibilidade de adoção futura de medidas adicionais caso novas necessidades sejam identificadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

Habilitação Jurídica:

7.2. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Certificado de Micro Empreendedor Individual-MEI .

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.8. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 7.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 7.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

- 8.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma **integrada, parcelada e progressiva**, durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de diagnóstico institucional, inventário das soluções de Inteligência Artificial, classificação e avaliação de riscos, estruturação da governança, elaboração ou revisão de políticas e procedimentos, avaliação de aspectos relacionados à proteção de dados e segurança da informação, capacitação e monitoramento, conforme o escopo estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as **disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais com qualificação e experiência compatíveis com o objeto, integrantes da equipe apresentada pela contratada, podendo a Administração solicitar, quando necessário, a comprovação da qualificação dos profissionais envolvidos na execução.
- 8.4. A contratada deverá realizar as atividades em articulação com as áreas técnicas, assistenciais, administrativas e de Tecnologia da Informação da Fundação, **podendo ser realizadas reuniões presenciais ou por meio remoto**, conforme a natureza da atividade e a necessidade da Administração.
- 8.5. Os serviços deverão ser executados conforme **cronograma de execução e etapas estabelecidos neste Termo de Referência**, observados os prazos definidos para cada entrega. A contratada deverá apresentar os produtos e relatórios correspondentes a cada etapa para análise e aceite da equipe responsável pela fiscalização.
- 8.6. Os produtos e documentos resultantes da execução deverão apresentar conteúdo compatível com as especificações deste Termo de Referência, contemplando, conforme aplicável, diagnóstico, inventário, classificação e avaliação de riscos, instrumentos de governança, políticas, normas e procedimentos, avaliações relacionadas à proteção de





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



dados e segurança da informação, plano de capacitação, plano de ação e mecanismos de monitoramento.

8.7. O recebimento e o aceite dos produtos ficarão condicionados à verificação de sua conformidade com as especificações, requisitos e resultados previstos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar correções, complementações ou ajustes, sem custos adicionais, quando identificadas inconsistências ou insuficiências em relação ao objeto contratado.

8.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução, **sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão dos serviços**, especialmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, observando a **Lei nº 13.709/2018 – LGPD** e demais normas aplicáveis.

8.9. A contratada deverá observar, na execução dos serviços, as disposições da **Resolução CFM nº 2.454/2026**, bem como os demais requisitos legais, éticos, regulatórios e institucionais aplicáveis ao uso de Inteligência Artificial no ambiente de saúde.

8.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a qualidade, a regularidade, a aderência ao escopo e o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

8.11. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e realizar, dentro dos prazos estabelecidos, as correções e adequações necessárias nos produtos apresentados, sempre que constatada desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 9.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023.
- 9.7. O fiscal técnico/administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 9.8. O fiscal técnico/administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal técnico/administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal técnico/administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal técnico/administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compras, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins da ordem de compras, de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

10.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Fiscalização: MATEUS JONATHAN ALVES**
- **Gestão: FABIO ANDRÉ MARTINS**

10.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

10.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.7. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

10.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.9. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

10.10. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

10.11. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



10.12. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

10.14. Outras atividades compatíveis com a função.

10.15. São atribuições do Fiscal de Contrato:

10.16. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

10.17. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

10.18. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

10.19. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

10.20. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

10.21. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

10.22. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

10.23. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

10.24. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

10.25. Outras atividades compatíveis com a função.

11. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 14





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. A contratada está ciente das responsabilidades legais decorrentes da prestação de serviços nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, assumindo o compromisso de cumprir integralmente a legislação vigente em matéria de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as diretrizes e exigências internas estabelecidas pela Contratante no documento denominado "Disposição Técnica de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho para Empresas Terceirizadas" em anexo ao processo, devidamente assinado.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.9. Obrigações da Contratante:

11.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.11. A **Contratante deverá fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações, documentos, dados, registros, acessos a sistemas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços**, observados os princípios da necessidade, finalidade e segurança, bem como as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e as normas internas de **segurança da informação e confidencialidade da Fundação**. O fornecimento de **dados e acessos ficará limitado ao estritamente necessário à execução do objeto**, devendo a Contratada utilizar tais informações **exclusivamente para as finalidades previstas no contrato**.

11.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a Contratada responsável pela assunção de tal ônus.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



12. JUSTIFICATIVA PARA A ENTREGA PARCELADA.

12.1. A execução será realizada de forma parcelada e progressiva ao longo dos 12 (doze) meses, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de desenvolvimento sequencial das atividades, contemplando diagnóstico, avaliação de riscos, estruturação da governança, elaboração dos instrumentos, capacitação e monitoramento.

12.2. O parcelamento permitirá o acompanhamento e aceite dos produtos pela Administração em cada etapa, assegurando maior controle da execução e possibilitando eventuais ajustes durante a vigência contratual.

12.3. Ressalta-se que o parcelamento se refere exclusivamente à execução e ao recebimento dos serviços, permanecendo o objeto como uma solução integrada de governança de Inteligência Artificial.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRAS

13.2. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.3. A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.4. Conforme estabelecido na proposta, o pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, conforme cronograma de execução, mediante conferência, atesto e certificação da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal responsável pelo contrato.

13.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.6. Todos os custos/despesas inclusive fretes, caso aplicável, oriundos do objeto serão suportados pela Contratada;

13.7. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

13.8. Quando da **emissão da Nota Fiscal**, deverá ser informado no verso desta os **dados bancários** da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a **descrição completa e detalhada do serviço, número da ordem de compras**, entre outros dados que forem considerados essenciais.

13.9. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 16





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13.10. Considerando que o **contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação**, não haverá aplicação de reajuste de preços por decurso de anualidade.

13.11. Os preços poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada ou da Administração, nas hipóteses previstas na legislação, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos que configurem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, **ficando qualquer alteração de valores condicionada à análise, aprovação e aceite prévio e expresso da Administração.**

13.12. Os efeitos decorrentes de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de disposições legais supervenientes que comprovadamente repercutam nos preços contratados, poderão ensejar revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados e previamente analisados e aceitos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. **VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO** da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

15.2. **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** da contratação é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

15.3. Todos os custos/despesas, inclusive fretes, oriundos do objeto da presente instalação e aquisição serão suportados pelo contratado.

16. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, tendo como unidade de referência o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado na Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Jardim Central, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85864-380, **podendo as atividades ser realizadas presencialmente ou por meio remoto, conforme a natureza dos serviços e definição da Administração.**

16.2. A execução ocorrerá de forma **parcelada e progressiva, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, observando o cronograma e as etapas** estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Os **produtos, relatórios e demais entregáveis deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma de execução e submetidos à análise e ao aceite da Administração**, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

16.4. Na hipótese de os serviços ou produtos apresentados não atenderem às especificações, requisitos ou resultados previstos, a contratada deverá realizar as correções ou complementações solicitadas pela Administração, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O **contrato poderá ser extinto antecipadamente** nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração ou nas demais situações previstas na legislação e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Caso a contratada manifeste interesse em interromper a prestação dos serviços antes do término da vigência contratual, **deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias**, permanecendo responsável pela execução dos serviços durante o período de aviso, salvo se a Administração expressamente dispensar sua continuidade.

17.3. A extinção antecipada não prejudicará o cumprimento das obrigações já constituídas, inclusive quanto à entrega e ao aceite dos produtos e serviços efetivamente executados, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis, quando for o caso.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e a quantidade do objeto contratado, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e da prestação dos serviços.

20.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
SETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA
FABIO ANDRÉ MARTINS	(assinatura eletrônica via SID)
SETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA
MATEUS JONATHAN ALVES	(assinatura eletrônica via SID)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.



cfa2cf18-3a95-4f8e-a159-6b69bf9c7948

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.723/2026**

Assunto: **TR - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE IA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cfa2cf18-3a95-4f8e-a159-6b69bf9c7948>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
cfa2cf18-3a95-4f8e-a159-6b69bf9c7948

Hash do Documento

9297FF7FD09D436391934143E92F3CA2441BB29F1624E9D94C86819A30D0FCD8

Anexos

TR - CONSULTORIA DE IA.pdf - **5ed63dfc-4088-4741-bbb8-aef267bf7903**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2026 é(são) :

FABIO ANDRE MARTINS (Signatário) - CPF: ***34101631** em 01/10/2026 11:41:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: ***30804976** em 01/10/2026 12:17:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

